



**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA ELETRÔNICA  
Art. 75, II da Lei 14.133/21**

**1. DO OBJETO:**

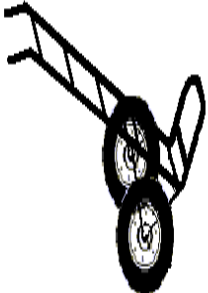
**1.1** Aquisição de carros para transporte de carga e carros para transporte de garrafões de 20 litros de água mineral, todos para atender às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência

**1.2** Os itens a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:


| Item | Quant. | Unid. | Descrição  |
|------|--------|-------|--|
| 1    | 04     | U     | <p><b><u>Especificação técnica:</u></b></p> <p><b><u>CARRO PARA TRANSPORTE DE CARGA:</u></b></p> <p><b><u>(CATMAT - 483907)</u></b></p> <p>- Carro tipo armazém construído em aço tubular de 1” parede mínima de 2,0mm, pintado em epóxi-pó, na cor cinza, precedida de tratamento antiferruginoso, com duas rodas, pneus com câmara, capacidade para aproximadamente 200kgs.</p> <p>- Não dobrável (conforme figura abaixo).</p> <p>- Especificações das rodas: roda pneumática completa (montada), com pneu 2 lonas, tamanho aproximado de 3,25x8”, eixo 1” – rolete, aro metálico (aço) contendo rolamento de roletes com as seguintes dimensões (aproximadas):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Diâmetro do aro- 220 mm</li><li>- Diâmetro total- 360 mm</li><li>- Espessura do pneu – 82 mm</li><li>- Diâmetro do eixo – 28 mm</li></ul> <p>Obs.: base do compartimento de carga acima das rodas, possibilitando o transporte de caixas mais largas que a distância entre as mesmas.</p> |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

| Item | Quant. | Unid. | Descrição   |
|------|--------|-------|---|
|      |        |       |  Um carrinho de mão com duas rodas e uma alavanca para empurrar, geralmente usado para transportar cargas pesadas. |



| Item | Quant. | Unid. | Descrição   |
|------|--------|-------|---|
| 2    | 02     | U     | <p><b><u>Especificação técnica:</u></b></p> <p><b><u>CARRO PARA TRANSPORTE DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL:</u></b></p> <p><b><u>(CATMAT 612346)</u></b></p> <p>- Carro constituído em aço tubular para transporte de 4 galões de água mineral de 20 litros, pneumático, pintado em epóxi-pó, na cor cinza, precedida de tratamento antiferruginoso, com duas rodas, pneus com câmara, capacidade para aproximadamente 100kgs.</p> <p>- Não dobrável (conforme figura abaixo).</p> <p>- Especificações das rodas: roda pneumática completa (montada), com pneu 2 lonas, tamanho aproximado de 3,25x8”, eixo 1” – rolete, aro metálico (aço) contendo rolamento de roletes com as seguintes dimensões (aproximadas):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Diâmetro do aro- 220 mm</li><li>- Diâmetro total- 360 mm</li><li>- Espessura do pneu – 82 mm</li><li>- Diâmetro do eixo – 28 mm</li></ul>  |



## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.1** – Cuida-se de aquisição de carros para transporte de carga e carros para transporte de garrações de 20 litros de água mineral, objetivando assim atender a demanda gerada neste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**2.1.2** – A justificativa para essa ação visa assegurar a reposição de diversos carros de transporte de carga e alguns carros de transporte de galões de 20 litros de água mineral, utilizados para viabilizar as atividades desenvolvidas por diversas unidades deste Regional.

**2.1.2.1** - Os carros de transporte de carga, utilizados para o deslocamento de materiais diversos (mobiliário, equipamentos de informática, extintores, processo físicos, eletrodomésticos, material de consumo em geral etc.), e os carros de transporte de galões de 20 litros de água mineral, possibilitam a realização de tarefas internas nos prédios que compõem as instalações deste Regional, como também realizam o deslocamento externo de materiais entre os diversos prédios localizados na capital do estado, tudo com agilidade, praticidade e segurança.

**2.1.2.2** - A presente reposição se faz necessária, pois possibilitará a substituição futura dos carros que não mais apresentam condições de uso em virtude do baixo desempenho que demonstram em razão do desgaste natural provocado, notadamente, por um período estendido de utilização e pela ação da maresia.

**2.1.3** – De maneira que a solução a ser realizada neste momento é, de fato, a aquisição de carros para transporte de carga e carros para transporte de garrações de 20 litros de água mineral.

**2.1.4** – Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao **objetivo estratégico institucional do TRT19ª de 2021 a 2026** que é de “**promover o trabalho decente e a sustentabilidade**”.

**2.1.5** – Registre-se que o quantitativo de carros para transporte de carga e carros para transporte de garrações de 20 litros de água mineral foi apreciado pela equipe de planejamento da contratação, observando a planilha de preços, em obediência ao Ato GP TRT19 nº. 103/2022 e legislação de regência à espécie.

**2.1.6** – Nesse sentido, a aquisição ocorrerá mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do *art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21*.

**2.2 ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:** Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.



**2.3 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

**2.3.1** Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

**2.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:** Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº 2: Promover o Trabalho decente e a sustentabilidade.

**2.4.1** Informamos que não há previsão orçamentária para essa aquisição no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES** deste Regional, no entanto, será relocado recurso da conta sob o código 2502 – Persianas Horizontais e Verticais, para atender a presente contratação.

### **3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**3.1** – A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de **R\$ 5.785,64 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme **anexo II - B** neste Termo de Referência.

**3.2.** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**3.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:** Os preços estimados, tanto unitário como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.



## 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 4.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**4.2 HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

#### 4.2.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 4.3. Declarações

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.



c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas

## 5. DA PROPOSTA

**5.1.** A proposta, de acordo com o modelo do **Anexo II - A** deste Termo de Referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

**5.2 DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias úteis contados da publicação da nota de empenho no PNCP na forma do artigo 94 da Lei 14.133/2021.

**5.3 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**5.2.1.** O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a entrega do material.

**5.2.2.** O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante na proposta fornecida pela contratada.

**5.4. LOCAL, HORÁRIO E DIAS DE ENTREGA DO OBJETO:** O material deverá ser entregue sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na Coordenadoria de Material e Logística (CML) do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, Anexo II, localizado na Avenida Desembargador Artur Jucá, nº. 179, 3º andar, Centro, CEP: 57.020-645 – Maceió – Alagoas, no horário das 07:45h às 14:30h, de segunda a sexta-feira.



**5.5. DA GARANTIA:** O prazo de garantia é no mínimo de 90 (noventa) dias, consoante o disposto no inciso II, art. 26, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do recebimento definitivo do objeto.

## **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

**6.2.** O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

**6.3.** O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

**6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

**7.3.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**7.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**7.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por fato ou ato



da administração ou de terceiros, com a devida comprovação, por documento contemporâneo a sua ocorrência;

**7.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

**7.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

**7.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**7.12.** Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

**7.12.1.** Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

**7.13** A contratada deverá informar o impedimento de execução do contrato por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo a sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea “b” do ato GP/TRT19ª nº. 9/2023

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

**8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.5.** Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;



**8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**8.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

**8.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**10.2.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**10.3.** O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**10.4.** Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**10.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**10.6.** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



**10.7.** Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

## **11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**11.1.** Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

**11.2.** Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**11.4.** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

**11.5.** A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.



**11.6.** A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

**11.7.** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**11.8.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

**11.9.** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**11.10.** Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**11.11.** Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

**11.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.14.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;



**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

**I** = **0,00016438**.

**I** = **(TX/100)/365**.

**I** = **(6/100)/365**

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado**.

**12.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**13.2** Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.3.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



13.4. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023.

#### **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD**

14.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).
- d. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

#### **15. São anexos a este TR:**

ANEXO II A – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II B – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

Maceió (AL), 11 de março de 2024.

Equipe de Planejamento.

- José Ricardo Costa de Oliveira
- Carlos Humberto Honório de Mendonça
- Cícero Ferreira de Lima Filho



**ANEXO II - A**

**MODELO DA PROPOSTA**

O(A) \_\_\_\_\_ localizada na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n°. \_\_\_\_\_, conta n°. \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada no fornecimento de carros para transporte de cargas e carros para transporte de garrações de 20 litros de água mineral para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Proad n°.1234/2024 propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

| ITEM | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO  | QTDE | UNIDADE | PREÇO          |             |
|------|---|------|---------|----------------|-------------|
|      |   |      |         | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
| 1    | <p><b><u>CARRO PARA TRANSPORTE DE CARGA</u></b></p> <p>- Carro tipo armazém construído em aço tubular de 1" parede mínima de 2,0mm, pintado em epóxi-pó, na cor cinza, precedida de tratamento anti ferruginoso, com duas rodas, pneus com câmara, capacidade para aproximadamente 200kgs.</p> <p>- Não dobrável.</p> <p>- Especificações das rodas: roda pneumática completa (montada), com pneu 2 lonas, tamanho aproximado de 3,25x8", eixo 1" – rolete, aro metálico (aço) contendo rolamento de roletes com as seguintes dimensões (aproximadas):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Diâmetro do aro- 220 mm</li><li>- Diâmetro total- 360 mm</li><li>- Espessura do pneu – 82 mm</li></ul> | 04   | u       |                |             |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 17 de 18

| ITEM  | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO   | QTDE | UNIDADE | PREÇO          |             |
|---|--|------|---------|----------------|-------------|
|   |  |      |         | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
|   | - Diâmetro do eixo – 28 mm<br><br>Obs.: base do compartimento de carga acima das rodas, possibilitando o transporte de caixas mais largas que a distância entre as mesmas.   |      |         |                |             |
| 2   | <b><u>CARRO PARA TRANSPORTE DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL</u></b><br><br>- Carro constituído em aço tubular para transporte de 4 galões de água mineral de 20 litros, pneumático, pintado em epóxi-pó, na cor cinza, precedida de tratamento antiferruginoso, com duas rodas, pneus com câmara, capacidade para aproximadamente 100kgs.<br><br>- Não dobrável.<br><br>- Especificações das rodas: roda pneumática completa (montada), com pneu 2 lonas, tamanho aproximado de 3,25x8”, eixo 1” – rolete, aro metálico (aço) contendo rolamento de roletes com as seguintes dimensões (aproximadas):<br><br>- Diâmetro do aro- 220 mm<br>- Diâmetro total- 360 mm<br>- Espessura do pneu – 82 mm<br>- Diâmetro do eixo – 28 mm | 02   | u       |                |             |
| <b>Valor total previsto para essa contratação (R\$)</b> |  |      |         |                |             |



**Validade da Proposta:** 60 dias.

**Prazo de entrega:** 30 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**Garantia:** mínima de 90 (noventa) dias.

Declaramos:

- a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.
- b)** que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- c)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- d)** que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018.

Local, ..... de .....de 2024.

.....  
Representante Legal da Empresa